



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 261/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 26/2023

INÍCIO DA LICITAÇÃO: 23/08/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2023

HORÁRIO: 9H

LOCAL: SALA DE REUNIÕES

TIPO DE LICITAÇÃO: GLOBAL - Maior Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, de conformidade com o estabelecido no Decreto n.º 009/2006 de 01 de fevereiro de 2006, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, tipo, número de processo, número de modalidade e objetivo descritos em epígrafe.

O presente processo será regido pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as demais disposições constantes do presente edital e seus respectivos anexos que integram este edital.

- I) Memorial Descritivo (Anexo I).
- II) Termo de Credenciamento (Anexo II).
 - a) Informação de Endereço Eletrônico (e-mail) Via Internet para fins de comunicação oficial à licitante que participa. (e-mail comercial e pessoal do representante)
 - b) Declaração sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - c) Declaração de inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.
 - d) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666.
- III) Proposta de Preço (Anexo III).
- IV) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo IV)
- V) Minuta de Contrato (Anexo V).
- VI) Anexo LC 01 Termo de Ciência e de Notificação. (Anexo VI)
- VII) Anexo LC 03 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP. (Anexo VII)
- VIII) Nomeação para Acompanhamento da Execução do Contrato. (Anexo VIII)
- IX) Recibo de Retirada de Edital Pela Internet. (Anexo IX)
- X) Publicação da Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, páginas 238 a 243 divulgada no dia 30/12/2022. Anexo (X)

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I deste edital do qual faz parte integrante.

1.2 – Encontra-se também no Anexo I deste edital as disposições específicas e condições para assinatura do contrato para execução do objeto desta licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - as instituições financeiras oficiais e as instituições bancárias privadas que demonstrarem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, estando regularmente em atividade conforme legislação específica e compatível com o objeto deste Pregão e que possuam agência ou posto de atendimento bancário (PAB) ou correspondente bancário estabelecidos neste município ou que venham a se estabelecer conforme descrito no item 2.3 desse edital.

2.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



- 2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal;
- 2.2.3 - empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com quaisquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;
- 2.2.4 - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taguaí;
- 2.2.5 - empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.2.6 - servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco consanguíneo ou afim até o 3.º na forma da lei civil.
- 2.2.7 - Instituições financeiras que estão sob processo de intervenção, liquidação, suspensão, fusão, cisão, dissolução, incorporação ou outras restrições.
- 2.3 - É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário na cidade, desde que se comprometam a instalá-lo no prazo de 60 dias, contados da assinatura de contrato.
- 2.4 - Todos os interessados em participar do certame poderão se cadastrar nesta prefeitura até 1.º dia útil anterior ao recebimento dos envelopes de n.º 01, n.º 02 e n.º 03 (apresentando toda a documentação descrita nos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações), com fins de obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC
- 2.5 - Qualquer solicitação, informação pertinente ao edital será esclarecida na Prefeitura Municipal de Taguaí, à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, n.º 44, Centro, em Taguaí, durante o dia no horário normal de expediente das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13:00 às 17:00 horas.

3- DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

3.1 - A sessão do Pregão será realizada no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, sito à Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira n.º 44, no dia e horário mencionados no início deste edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos para Habilitação deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Taguaí até o dia e horário no endereço mencionado no item 3.1.

3.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente da Prefeitura do Município de Taguaí.

3.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 3.1 deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

3.6 - Após o recebimento dos envelopes protocolados, no dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

3.6.1 - Abertura dos envelopes contendo o credenciamento, credenciando os interessados ou de seus representantes legais, e demais anexos constantes no item II, (a,b,c,d).

3.6.2 - O pregoeiro irá realizar a consultas junto aos órgãos de registros de sanções no momento do credenciamento, através do número de CNPJ das empresas interessadas, a fim de verificar se as empresas não foram declaradas inidôneas ou se encontram-se impedidas ou suspensas para contratar com órgão público das esferas federal, estadual e municipal. As consultas e emissão de certidões serão realizadas através dos links: 1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); 2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>); 3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). 4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); 5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEPEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); 6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3.6.3 - A existência de impedimentos conforme previsto no item acima impedirá o credenciamento da empresa apenada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



3.6.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

3.6.4.1 - Para análise e fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.4.2 - Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

3.6.4.3 - Classificação das propostas de preços;

3.7 - Abertura dos envelopes contendo documentos para Habilitação.

3.7.1 - Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s), de conformidade com o previsto no item 7 deste edital;

3.8 - recebimento de eventuais recursos; e

3.9 - adjudicação e homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), no caso de inexistir recurso

3.10 - A sessão do Pregão será realizada no decorrer do dia durante o horário de expediente. Caso a sessão não termine durante o expediente normal, será reaberta no dia seguinte se possível ou em outra data agendada pelo pregoeiro no horário normal de expediente, isto é, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes: Credenciamento, “Proposta de Preços” e “Documentos para Habilitação” serão apresentados contendo, na sua parte externa, os dados constantes nas figuras abaixo, preenchendo-os “*mutatis mutandis*”, isto é: mudando o que tem de ser mudado:

Figura A	Figura B	Figura C
Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 01: “Credenciamento”. Pregão presencial N.º: 26/2023 Processo N.º: 261/2023 Data de Abertura Horário:	Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 02: “Proposta de Preços”. Pregão presencial N.º: 26/2023 Processo N.º: 261/2023 Data de Abertura Horário:	Nome completo da Proponente: Endereço: Cidade: CNPJ: Telefone: Envelope n.º 03: “Documentos para Habilitação”. Pregão presencial N.º: 26/2023 Processo N.º: 261/2023 Data de Abertura Horário:

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no item 3.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificado com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, após terem protocolado os envelopes: “credenciamento”, “proposta de preços” e “documentos para habilitação”.

5.2 - Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, vedado o substabelecimento após a realização do credenciamento.

5.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio abrirão os envelopes de credenciamento, conferindo se foram apresentados os documentos em anexos descritos no item II, “a,b,c,d”.

5.5 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no item II, ou a ausência de um ou algum dos poderes especificados no item II deste Edital será motivo para a inabilitação do licitante.

5.5.1 - se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar termo de credenciamento (Anexo II) sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, não sendo aceito documento diferente do Item II, devendo ser



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à natureza jurídica.

5.5.3 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos.

5.5.4 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, mas possuir a procuração para participar dos atos nos moldes do credenciamento, ele deverá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura, podendo somente substabelecer a si próprio, caso não tenha poderes para substabelecer um terceiro.

5.5.5 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantidos os preços apresentados na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do Maior Preço Global (conforme tipo de licitação indicado em epígrafe).

5.5.6 - Apresentar informação dos endereços eletrônicos (e-mail) em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal.

5.6 - A ausência da documentação referida nos itens 5.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantendo-se o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do Maior Preço Global, conforme determina o edital.

5.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, salvo por autorização expressa do Pregoeiro, impossibilitará a participação do licitante na etapa de apresentação de lances do Pregão, mantendo-se o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do Maior Preço Global (conforme tipo de licitação indicado em epígrafe).

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados aos autos do processo administrativo.

5.9 - Recebidas e aceitas pelo pregoeiro as declarações mencionadas acima, será encerrada a sessão de credenciamento. Após isto o pregoeiro receberá e providenciará a abertura do invólucro contendo a apresentação da proposta de preços.

5.10 - Poderão participar da fase de lances verbais somente os representantes devidamente credenciados.

5.11 - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos itens 4.1, figuras A, B e C deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão poderá providenciar a devida identificação.

6 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 02), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura B do item 4.1

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III e acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV), nas condições:

6.2.1 - Elaborar em papel timbrado da empresa e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

6.2.2 - Enumerar as páginas sequencialmente, de preferência em pasta, devidamente fechada, evitando-se folhas soltas;

6.2.3 - Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

6.2.4 – Conter: Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.2.5 - Identificação do número do Pregão Presencial; e

6.2.6 - Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

6.3 - A Proposta de Preços deverá conter:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



6.3.1 - Descrição completa do serviço a ser realizado, sendo ela individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.3.2 - Valor unitário, de cada item com no máximo 2 (duas) casas decimais, (ex: R\$ 0,00);

6.3.3 - Valor total de cada item;

6.3.4 - Valor total da Proposta considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3.5 - Prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.3.6 - A realização do serviço deverá iniciar-se após a autorização do setor competente, conforme descrito no Anexo I.

6.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

6.5.1 - das condições de prazos e de entrega estabelecidos no presente edital;

6.5.2 - do prazo de pagamento, de acordo com o item 17 do edital.

6.5.3 - das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários e marca dos serviços ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

7 - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as Declarações de Elaboração Independente de Propostas (Anexo IV), mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentos de habilitação.

7.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

7.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas visando obter o preço unitário correto, considerando no cálculo apenas 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O Pregoeiro comunicará verbalmente o licitante sobre qualquer cláusula da proposta de preços que se apresentar em desconformidade com o edital, podendo o licitante realizar a imediata correção, com ressalva de próprio punho no verso da proposta apresentada;

7.3.1 - O licitante que não realizar de imediato a correção da proposta de conformidade com o previsto no edital terá sua proposta desclassificada.

7.3.2 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

7.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

7.5 - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

7.5.1 - não cumprir o disposto no item 6 deste Edital;

7.5.2 - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.5.3 - apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5.4 - apresentar preço manifestadamente inexequível.

7.6.3 - apresentar valor unitário inferior ao estabelecido no memorial descritivo Anexo I deste edital.

7.6.4 - Será desclassificado do certame o licitante que deixar de apresentar proposta conforme determina do Anexo I que faz parte integrante deste edital.

7.7 - A seguir, o Pregoeiro procederá a classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o Maior Preço Global (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



7.8 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor MAIOR e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.9 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

7.12 Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de Menor Preço Global (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe), vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem crescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de Maior Preço Global (conforme tipo de licitação descrito em epígrafe) será o último a oferecer lance verbal.

8.2 - Havendo disposição do licitante em aumentar o preço anteriormente ofertado, para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor valor MAIOR que o contido na oferta anterior.

8.3 - Em cada novo lance o licitante deve AUMENTAR o preço anteriormente ofertado conforme determina o Anexo I que faz parte integrante deste edital.

8.4 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

8.4.1 - Em caso de ocorrer a desistência prevista no item anterior, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

8.5 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

8.6 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

8.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de Maior Preço Global (conforme tipo de licitação descrita em epígrafe), se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido Maior Preço Global.

8.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido Maior Preço Global.

8.9 - É vedada a desistência ou retirada pelo licitante da proposta de MAIOR valor, visando o DIMINUIÇÃO do MAIOR valor ofertado.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem decrescente de valores.

9.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

9.2.1 - o último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2 - o preço contido na proposta escrita, no caso:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



9.2.2.1 - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

9.2.2.2 - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

9.2.2.3 - O julgamento será feito pelo critério definido no Anexo I que faz parte integrante deste edital.

9.3 - Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter Maior Preço Global conforme tipo de licitação descrito em epígrafe.

9.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

9.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

9.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 03), contendo preferencialmente os dizeres na parte externa, conforme a figura C do item 4.1

10.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou;

10.3 - Cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.4 – Os documentos devem ser apresentados, em 1 (uma) via, para fins de utilização na licitação.

10.5 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

10.6 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado de última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrados e autenticados, acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores.

10.7 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.7.2 - prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda; se o caso

10.7.3 - prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante ou Alvará de Funcionamento;

10.7.4 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

10.7.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada através de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7.6 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



10.7.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

10.7.8 - Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União;

10.7.9 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);

10.7.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

10.8 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

10.8.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

10.8.1.1 - não vencidos;

10.8.1.2 - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

10.8.1.3 - cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

10.8.1.4 - sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

10.9 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

10.10 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

10.10.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.11 - A **Qualificação técnica** exigirá a apresentação do seguinte documento:

10.11.1 - Comprovação de Autorização de Funcionamento pelo Banco Central.

10.12 – Em caso de participação de empresa filial deverão ser apresentados os documentos desta e da matriz no que couber.

10.13 - Os licitantes que possuírem o “CRC” Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Taguaí, em plena validade poderão apresentá-lo no envelope de n.º 03 (Documentação e Habilitação), junto com os documentos descritos nos itens 10.7.4 até o 10.7.10 e os descritos nos itens 10.10.1 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos, relacionados nos itens 10.6 ao 10.11, e estando aptos a participarem do certame.

11 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

11.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentos para habilitação do licitante, procedendo a verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

11.1.2 - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

11.1.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

11.1.4 - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

11.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3.:

11.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



11.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.2.3 - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes apenas a filial;

11.2.4 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

11.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3 - Havendo a inabilitação do licitante e constatado o dolo e a má-fé, ficará a empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais, devendo ser instaurado Procedimento Administrativo e proporcionado ao licitante a ampla defesa e o contraditório.

11.4 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.6 - Declarado o vencedor, se ocorrido o previsto no subitem 11.5, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

11.6.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos conforme item 2.4 ou ainda encaminhado via e-mail (licitacao@taguai.sp.gov.br), devendo o interessado manter prova do seu encaminhamento, bem como proceder à confirmação via telefone, que será certificada pelo servidor responsável;

11.6.2 - intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no item 11.6.1

11.6.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.6.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.6.5 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

11.6.6 - cabe à Comissão de Licitações o julgamento do recurso, de cuja decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, observando-se sempre os mesmos prazos e requisitos estabelecidos no item 11.7.1;

11.6.7 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.6.8 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.8 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

11.9 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

11.9.1 - Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

11.9.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



12 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

12.1.2 - inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Prefeitura.

12.2.1 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao do definido no subitem 12.2, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado e haja aceite pela Administração.

12.3 - O Contrato deve ser assinado por representante legal de cada adjudicatário, sendo que:

12.3.1 - se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

12.3.2 - nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.4 - Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4.1 - Quando o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.3.

12.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Maior Preço Global (conforme tipo de licitação indicada em epígrafe), ou revogar o Pregão.

12.6 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 - A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para fins de controle, a Prefeitura do Município de Taguaí nomeia o funcionário descrito no Anexo VIII deste edital.

13.2 - A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal do corrente exercício.

13.3 - Fica expressamente vedada Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



14.1 - Uma vez assinado o contrato, este terá início na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitados até 2 (duas) casas decimais, não podendo ser reajustado.

15.2 - O preço deve incluir, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, ocorrendo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

15.3 - Serão desclassificados as propostas que apresentarem os preços inferiores ao do **Memorial Descritivo** constante do item 1 do Anexo I deste edital, sendo este: Valor Mínimo do Objeto.

16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1 - A Instituição que for declarada vencedora do certame, deverá celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Taguaí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua notificação. Sob pena de decair do direito de contratar, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções previstas nas Leis Federais n°. 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - O não atendimento ao chamamento no prazo estabelecido para assinatura do devido contrato poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 - A execução do serviço, objeto desta licitação, estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à especificação do serviço a ser realizado.

16.4 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente após a notificação.

16.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a repor aquele que for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - A contratada pagará à Prefeitura:

17.1.1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento do **Município de Taguaí: Banco Santander, Agência: 033 - Conta: 45.00011-0 I.T.M.**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura de contrato;

17.1.2 - Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Prefeitura, será devolvida parcela pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contando entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

17.1.3- No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

18.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



18.1.2 - impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão, desde que não disponha em contrário no Anexo I deste edital, que faz parte integrante do mesmo;

18.1.3 - efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

18.1.4 - comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

18.1.6 - verificar o serviço prestado;

18.2 - Caberá à contratada, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos e o cumprimento das seguintes obrigações:

18.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

18.2.2 - dispor dos serviços sem que nenhum ônus seja debitado ao Município, pela prestação dos serviços.

18.2.3 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, quando o objeto da licitação tratar-se de prestação de serviço.

18.2.5 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

18.2.6 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura do Município de Taguaí, salvo os casos específicos constantes no Anexo I deste edital.

18.2.7 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Taguaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação;

18.2.8 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Taguaí, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização do serviço;

18.2.9 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Taguaí, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.2.10 - efetuar o pagamento devido em moeda corrente nacional (R\$) ao Município de Taguaí;

18.2.11 - comunicar por escrito à Prefeitura do Município de Taguaí qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.2.12 - entregar os serviços no prazo e formas ajustados;

18.2.13 - entregar os serviços conforme solicitação do Setor responsável, no município de Taguaí;

18.2.14 - garantir a qualidade do serviço, obrigando-se a repor aquele que for realizado em desacordo com o apresentado na proposta; e

18.2.15 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

18.3 - Adicionalmente, a contratada deverá:

18.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Taguaí;

18.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



18.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

18.4 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 18.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Taguaí.

18.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

18.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

18.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

19 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento dos serviços poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

20 - PENALIDADES

20.1 – A contratada está sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por atraso de pagamento conforme informações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

20.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão a Prefeitura poderá aplicar as seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.2.4 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

20.2.4.1 - deixar de assinar o Contrato;

20.2.4.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.4.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.4.4 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4.5 - fizer declaração falsa;

20.2.4.6 - cometer fraude fiscal;

20.2.4.7 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

20.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - CANCELAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



21.1 O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando ele:

21.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

21.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

21.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

21.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21.5.1 - ocorrendo a hipótese prevista no subitem 21.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

22 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

22.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado em epígrafe.

22.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento na esfera municipal, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

22.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital.

22.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

23 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

23.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira nº 44 – CEP 18890-091 – Taguaí – SP.

23.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos.

23.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

23.4 - Se o acolhimento do pedido de providência ou de impugnação implicar em modificação do ato convocatório da licitação e/ou seus anexos, deverá ser designada nova data para a realização do certame com divulgação na mesma forma ocorrida no ato convocatório original.

24 - FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Taguaí, 23 de agosto de 2023 .

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 261/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2023

1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - O valor MÍNIMOS aceito por proposta estão especificadas no quadro abaixo:

VALOR PREVISTO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE TAGUAÍ	1	SER	280.000,00	280.000,00

TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida proposta do valor inferior prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até o início da etapa de lances.

1.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor até o momento, observado aumento mínimo entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

2 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

2.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Taguaí correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e de energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Obras Municipal de Taguaí.

2.2- Todos os custos, despesas e encargos decorrentes correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.3- Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

2.4- Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal.

3 - DO FUNCIONAMENTO

3.1- O local de atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc.

3.2- Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento.

3.3- No caso de instalação de agência, este deverá funcionar na forma seguinte:

- atendimento ao público entre as 10h00min e 15h00min, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda;
- instalação de no mínimo 02 (dois) terminais de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários.

4 - HISTÓRICO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



4.1- O Município de Taguaí centraliza atualmente no Banco Bradesco S/A o processamento dos pagamentos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e contratados emergenciais da administração direta, por meio de crédito em contas abertas na Instituição.

5 - OBJETO

5.1- O pagamento ao funcionalismo ao Município de Taguaí, será concentrado em uma única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Serviço de Orçamento e Finanças e Setor de Recursos Humanos, no âmbito da administração direta.

6 - ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1- A Município de Taguaí, doravante denominada PREFEITURA, através de seu Serviço de Orçamento e Finanças manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal:

6.1.1- SERVIDORES ATIVOS - são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, cujo total é de aproximadamente 540 (quinhentos e quarenta) servidores ativos, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

6.1.2- SERVIDORES INATIVOS - são todos os aposentados e os pensionistas, cujo total atual é de 13 (treze) registros, os quais permanecerão vinculados à folha de pagamentos da Administração Direta.

7 - PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

7.1- O pagamento dos servidores ativos, inclusive abono de Natal (13º - décimo terceiro salário), será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

7.1.1- Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via on-line diretamente ao banco;

7.1.2- O Município de Taguaí determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora.

D +1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D 0.

8 - CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

8.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.

8.2- O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, considerando a totalidade dos servidores ativos e inativos.

8.3- O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

8.4- O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.

8.5- Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.

8.6- O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.

8.7- O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo, inativo ou pensionista, estatutário, celetista e contratado emergencialmente, permitindo a PREFEITURA proceder aos controles necessários.

8.8- O BANCO disponibilizará para a PREFEITURA, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



9 - MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

9.1- O pagamento ao funcionalismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ referente os salários, pensões, proventos e ordens judiciais será efetuado por meio de crédito em conta salário regulamentada pela Circular nº 5058/2022, podendo ser analisadas outras formas de movimentação da conta em conjunto com o servidor.

9.2- Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

9.3- As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária.

10 - BASE DE DADOS PARA O PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

10.1- O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

10.2- Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas a PREFEITURA remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

10.3- As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e a PREFEITURA.

10.4- A PREFEITURA enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

10.5- O BANCO fornecerá sem custos adicionais aos servidores públicos municipais, tanto ativos como inativos, um pacote básico de serviços, sem custo conforme Resolução 3.919 de 25 de novembro de 2010 do BACEN, contendo:

I - Conta de depósitos à vista:

a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

II - Conta de depósitos de poupança:

a) fornecimento de cartão com função movimentação;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19; e

h) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

10.5.1- É vedado ao BANCO instituir cobrança de tarifa para a abertura e manutenção de conta-salário, movimentada exclusivamente por meio de cartão de débito, bem como vincular a prestação dos serviços previstos no item 10.5 à contratação de outros serviços tarifados, ainda que através de alteração de códigos, nomenclaturas ou qualquer outro meio;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



10.5.2- As vedações previstas nos itens 10.5 e 10.5.1 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

10.5.3- Sem prejuízo do disposto no item 10.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).

11 - VALORES REFERENCIAIS

11.1- Total líquido aproximado da folha de pagamento de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 da Administração Direta e Indireta:

LÍQUIDO APROXIMADO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 2022	
JANEIRO DE 2022	R\$ 1.376.506,76
FEVEREIRO DE 2022	R\$ 1.090.451,43
MARÇO DE 2022	R\$ 1.200.401,83
ABRIL DE 2022	R\$ 1.162.922,57
MAIO DE 2022	R\$ 1.217.767,69
JUNHO DE 2022	R\$ 1.254.339,33
JULHO DE 2022	R\$ 1.246.192,99
AGOSTO DE 2022	R\$ 1.272.492,47
SETEMBRO DE 2022	R\$ 1.300.245,34
OUTUBRO DE 2022	R\$ 1.246.985,97
NOVEMBRO DE 2022	R\$ 1.252.073,98
DEZEMBRO DE 2022	R\$ 1.310.460,73

11.2- Pirâmide – Número de funcionários e faixa salarial Bruta:

NÚMERO DE FUNCIONARIOS E FAIXA SALARIAL BRUTA	
PISO SALARIAL	Nº DE SERVIDORES
ATÉ 700,00	NÃO TEM
700,01 A 1200,00	NÃO TEM
1200,01 A 2000,00	140
2000,01 A 4000,00	300
4000,01 A 8000,00	87
ACIMA DE 8000,00	8

11.3- Pirâmide – Número de funcionários e faixa salarial Líquida:

NÚMERO DE FUNCIONARIOS E FAIXA SALARIAL LIQUIDA	
PISO SALARIAL	Nº DE SERVIDORES
ATÉ 700,00	22
700,01 A 1200,00	62
1200,01 A 2000,00	166



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



2000,01 A 4000,00	247
4000,01 A 8000,00	37
ACIMA DE 8000,00	3

11.4 Pirâmide - Valor bruto aproximado da folha de pagamento no período de 2022.

VALOR BRUTO APROXIMADO DA FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 2022	
jan/22	R\$ 1.819.483,75
fev/22	R\$ 1.462.151,82
mar/22	R\$ 1.603.749,96
abr/22	R\$ 1.566.698,95
mai/22	R\$ 1.619.866,42
jun/22	R\$ 1.669.736,54
jul/22	R\$ 1.664.595,55
ago/22	R\$ 1.685.505,70
set/22	R\$ 1.725.198,54
out/22	R\$ 1.673.396,46
nov/22	R\$ 1.690.784,80
dez/22	R\$ 1.762.348,55

12 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA FOLHA DE PAGAMENTO

12.1- A PREFEITURA informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.

12.2- O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.

12.3- Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados à PREFEITURA, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

12.4- A PREFEITURA emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.

12.5- Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

12.6- O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para a PREFEITURA, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.

12.7- O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

12.8- O BANCO deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

13 - VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

13.1- O valor mínimo da proposta deverá ser R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), pagos em parcela única no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14 - INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 – O Município de Taguaí deverá ser isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas neste documento.

14.2 - Excepcionalmente, fica dispensada a apresentação da proposta no formato de arquivo magnético.

14.3 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 23 de agosto 2023.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



(ANEXO II)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Modelo obrigatório

<i>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ</i>		
Processo nº: 261/2023		Pregão Presencial nº: 26/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
<i>Credenciado:</i>		<i>Cargo:</i>
RG:	UF:	CPF:
<i>E-mail Comercial:</i>		<i>E-mail Pessoal:</i>
<i>Endereço do credenciado:</i>		
<i>Cidade/UF/CEP</i>		
A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de ____.		

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa supracitada, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como credenciado, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Taguaí, durante o Pregão Presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial:

- ✓ Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- ✓ Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- ✓ Formular lances ou ofertas verbalmente;
- ✓ Negociar com o Pregoeiro o aumento dos valores ofertados;
- ✓ Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- ✓ Assinar a ata da sessão;
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- ✓ Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

* Anexar as certidões emitidas via internet num prazo de 24 horas anterior ao horário marcado para abertura do processo licitatório, descritos no item 3.6.3 do edital.

O outorgante que a esta assina em nome da empresa:

- a) INFORMA os **endereços eletrônicos** constantes no quadro acima para receber todos os comunicados, despachos, notificações, intimações e informações a respeito do referido processo licitatório, dando-se ciência dos mesmos.
- b) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o Pregão acima mencionado.
- c) DECLARA sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



(ANEXO III)

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ			
Processo nº: 261/2023		Pregão Presencial nº: 26/2023	
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		E-mail:	

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE TAGUAÍ	1	SER			

1) O valor global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

4) Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;

5) Apresentação da especificação completa dos serviços.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos.

Taguaí, de de

Nome completo do Representante Legal e assinatura

Função



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ		
Processo nº: 261/2023		Pregão Presencial nº: 26/2023
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP:		

A empresa supramencionada DECLARA através de seu representante, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em ____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO V

NÚMERO DO CONTRATO

CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO, 44, CENTRO, 18890 000**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	
Representante:	e-mail pessoal:	
RG:	UF:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, nas especificações constantes do anexo I que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

1.2. A Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de validade do contrato é de até 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, podendo ocorrer aditivo de prazo e valores, na forma lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

3.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$ _____ (_____), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, na conta movimento do **Município de Taguaí, Banco Santander, Agência: 033 - Conta: 45.00011-0 I.T.M.**, indicada pelo Setor Contábil, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

4.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Taguaí:

4.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa;

4.1.2. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

4.1.3. Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, estatutários, celetistas, e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

4.1.4. comunicar oficialmente a contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados em seu favor, conforme consta na Cláusula Segunda e de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023**, os quais como todos os documentos da Licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

5.3. A qualidade do serviço executado estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e eficiência.

5.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do serviço contratado, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a contratada deverá providenciar a substituição dos serviços, no prazo máximo de descrito no item 16.3 do edital que faz parte integrante deste contrato contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura do Município de Taguaí, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a realizar novamente aquele que for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

5.6. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo indicado no item 5.4 deste contrato, contados do recebimento da notificação.

5.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.8. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Taguaí;

5.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Taguaí;

5.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.12. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

5.13. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 5.9, 5.10, 5.11 e 5.12 não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Taguaí, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taguaí.

5.14. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

5.15. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

5.16. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização pelo Município de Taguaí.

5.17. Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

5.18. Comprovar periodicamente sempre que solicitado pelo Município de Taguaí, seu Índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução n. 2.606 de 27 de maio de 1999 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la;

5.19. Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato;

5.20. Observar, rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



5.21. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

5.22. Abrir para os servidores municipais uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.

5.23. Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.

5.24. O Município de Taguaí determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D -1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Vencedora

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D 0.

5.25. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

5.26. Deverá o licitante observar, ainda, o seguinte:

5.26.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Taguaí, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

5.26.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura do Município de Taguaí.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

6.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O contratado está sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Taguaí;

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

7.1.2.1. advertência;

7.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

7.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratado que:

7.1.4. deixar de assinar o Contrato;

7.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

7.1.6. não mantiver a proposta, injustificadamente;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. fizer declaração falsa;

7.1.9. cometer fraude fiscal;

7.1.10. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

7.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o contratado ficará isento das penalidades.

7.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao contratado juntamente com a de multa.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



8.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o signatário deste Contrato:

8.2.1. descumprir as condições nele constantes;

8.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.3. O órgão responsável pelo Contrato também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente ou, então, por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Contratado, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando cancelado o Contrato a contar da última publicação.

8.6. Independentemente das previsões retro indicadas, o contratado do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a solicitação de cancelamento pelo fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura do Município de Taguaí a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da prestação do serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 11/2023 e, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do contratado.

9.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
CPF 145.063.128-21
PREFEITO MUNICIPAL

Taguaí, ____ de _____ 2023
REPRESENTANTE

RG _____
CPF _____

FORNECEDOR

CNPJ _____

Contratada

.....
RG

Testemunhas

.....
RG



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VI - LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 145.063.128-21

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VII - LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ n.º

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ - __/__/__

DATA DA ASSINATURA: __/__/__

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

TAGUAI, ___ de _____ de 2023

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO VIII

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 261/2023

O Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor(a) abaixo relacionado(a), para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Processo supramencionado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, o(a) servidor(a) público(a):

Geraldo Luis Benedito Boranga - CPF- 141.325.278-83 – Diretor de Finanças e Tributação

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Geraldo Luis Benedito Boranga

Taguaí-SP, 23 de agosto de 2023

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taguai.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 26/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 261/2023

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taguai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taguai.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taguaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Anexo (X)

Publicação da Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, páginas 238 a 243 divulgada no dia 30/12/2022, que dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

202	Desbloqueio de recursos por decisão judicial	Desbl. Judic.
APLICAÇÃO EXCLUSIVA BANCO DO BRASIL		
300	Aporte financeiro Banco do Brasil - ajustes anual e atualizações quadrimestrais do Fundeb (Art. 18, § 2º, Decreto nº 10.656/2021)	Aport. Finan. BB Ajustes e Atual. Fundeb
APLICAÇÃO EXCLUSIVA OUTROS BANCOS		
400	Aporte Financeiro para pagamento de salários aos profissionais da educação da educação básica (Art. 21, § 9º, Lei nº 14.113/2020)	Aporte Pagtº Salar. Profis. Educ.
CÓDIGOS (Nºs)	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS (FINALIDADE DESPESA)	DESCRIÇÃO ABREVIADA
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
500	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb.	Obrig. Patr. Profis. da Educ. Basic.
501	Pagamento de consignações incidentes sobre a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb (empréstimos, encargos fiscais e previdenciários parte empregado, plano de saúde e etc.).	Consig. Fopag Profis. Educ. Basic.
502	Pagamento de salário aos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social em efetivo exercício na educação básica remunerados com a parcela de 30% do Fundeb (Art. 26-A Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Remun. Profis. Psic. e Serv. Social
503	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a remuneração dos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de Psicologia ou de Serviço Social em efetivo exercício na educação básica - parcela de 30% do Fundeb.	Obrig. Patr. Profis. Psic. e Serv. Social
504	Pagamento de consignações incidentes sobre a remuneração dos profissionais portadores de diploma de curso superior na área de Psicologia ou de Serviço Social em efetivo exercício na educação básica - parcela de 30% do Fundeb (empréstimos; encargos fiscais e previdenciários empregado; plano de saúde e etc.).	Consig. Fopag Profis. Psic. e Serv. Social
505	Pagamento de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb (Art. 26, § 2º, Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
506	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre a concessão de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb.	Obrig. Patr. Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
507	Pagamento de consignações incidentes sobre a concessão de abono, bonificação, aumento de salário, atualização ou correção salarial para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb (encargos fiscais e previdenciários - empregado).	Consig. Abono Bonif. Aumen. Atual. ou Corr. Salarial
508	Pagamento de rateio a profissionais do magistério da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso I, Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Magis. c/ Recur. Precat.
509	Pagamento de rateio a profissionais da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso II, Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Educ. c/ Recur. Precat.
510	Pagamento de rateio a profissionais aposentados da educação básica com recursos de precatórios do Fundef/Fundeb (Art. 47-A, § 1º, inciso III, Lei nº 14.113/2020).	Pagtº Rateio Profis. Apos. c/ Recur. Precat.
511	Pagamento de obrigações patronais incidentes sobre o rateio de recursos de precatório do Fundef/Fundeb aos profissionais de que trata o art. 47-A, § 1º, incisos I a III, Lei 14.113/2020.	Obrig. Patr. Rateio Recur. Precat.
512	Pagamento de consignações incidentes sobre o rateio de recursos de precatório do Fundef/Fundeb aos profissionais de que trata o art. 47-A, § 1º, incisos I a III, Lei 14.113/2020 (encargos fiscais e previdenciários - empregado).	Consig. Rateio Recur. Precat.
513	Capacitação de professores da educação básica, em nível médio ou superior (formação inicial).	Form. Inic. Profes. NM/SUP.
514	Capacitação de professores da educação básica (formação continuada).	Form. Cont. Profes.
515	Capacitação de profissionais de funções de apoio, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica (formação continuada).	Form. Cont. Profis. Apoio Tecn. Admin. Oper.
516	Aquisição de equipamentos e mobiliários para educação básica	Aquis. Equip. e Mobil.
517	Aquisição de veículos para transporte escolar na educação básica	Aquis. Veic. Transp. Escolar.
518	Manutenção de transporte escolar na educação básica	Manut. Transp. Escolar.
519	Aquisição de veículos para serviços gerais na educação básica	Aquis. Veic. Serv. Gerais
520	Manutenção de veículos, equipamentos e mobiliários utilizados na educação básica	Manut. Veic. Equip. e Mobil.
521	Aquisição de material didático-escolar para a educação básica	Aquis. Mater. Didat.
522	Aquisição de material de consumo para escolas da educação básica	Aquis. Mater. Cons.
523	Serviço de limpeza das escolas da educação básica	Serv. Limp. Escola
524	Serviço de vigilância das escolas da educação básica	Serv. Vigil. Escola
525	Outros serviços de manutenção das escolas da educação básica	Outros Serv.Manut. Escola
526	Construção, ampliação, conclusão ou aquisição de escolas da educação básica	Const. Ampl. Concl. Aquis. Escola
527	Reforma de escolas da educação básica	Reforma de Escola
528	Construção, ampliação, conclusão ou aquisição de unidades físicas administrativas da educação básica	Const. Ampl. Concl. Unid. Físic. Admin.
529	Reforma de instalações físicas utilizadas na educação básica	Refor. Instalações Físicas
530	Manutenção de instalações físicas utilizadas na educação básica	Manut. Instalações Físicas
531	Aquisição de material de consumo para unidades administrativas da educação básica	Aquis. Mater. Cons. Unid. Admin.
532	Serviços de manutenção de unidades administrativas da educação básica	Serv. Manut. Unid. Admin.
533	Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica	Levan. Estat. Estud.e Pesq.
534	Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a investimentos na educação básica	Amort. Oper. Cred
535	Locomoção e estadia de pessoal de apoio e/ou técnico-administrativo em exercício na educação básica	Locom. Estadia Pessoal Técnico Adm.
536	Locomoção e estadia de profissionais do magistério em exercício na educação básica	Locom. Estadia Profis. Magis.
537	Locação de instalações e equipamentos de uso na educação básica	Locaç. Instal. e Equip.
538	Locação/aquisição de softwares e aplicativos tecnológicos de uso na educação básica	Locaç. Aquis. Software e Aplic. Tecno.
539	Aquisição/desapropriação de terrenos para edificação de instalações da educação básica	Aquis. Desap. Terrenos
540	Transferência de Recursos a instituições conveniadas (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Instit. Conv.
541	Transferência de recursos de convênios entre entes subnacionais (Art. 22 Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Conv. Intergov.
542	Transferência de recursos entre contas do próprio ente para pagamento de salário aos profissionais da educação básica (Art. 21, § 9º, da Lei nº 14.113/2020)	Transf. Recur. Pagtº Salar. Profis. Educ.
543	Transferência de saldo entre contas do Fundeb do próprio ente por migração de domicílio bancário (Art. 9º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Transf. Saldo. Migração Domic. Banc.
544	Transferência de recursos para outra conta do próprio ente ou de outro ente público visando o pagamento de encargos e consignações da folha de pagamento (Art. 5º, inciso III, alínea "b", Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Transf. Rec. Pagtº enc. e consig. Fopag
545	Transferência de recursos para outra conta do próprio ente ou de outro ente público visando o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais retidos do pagamento a fornecedores (Art.5º, inciso III, alínea "c", Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022)	Transf. Rec. Pagtº Tributos.Retido Fornec
546	Ajuste anual complementação da União VAAF (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAF
547	Ajuste anual complementação da União VAAT (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAT
548	Ajuste anual complementação da União VAAR (Art. 16, § 3º, da Lei nº 14.113/2020)	Ajuste Anual VAAR
549	Atualização quadrimestral estimativas complementação da União VAAF (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atual. Quadri. VAAF
550	Atualização quadrimestral estimativas complementação da União VAAT (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atualz. Quadri. VAAT
551	Atualização quadrimestral complementação da União VAAR (Art. 16, § 1º, Lei nº 14.113/2020)	Atualz. Quadri. VAAR
552	Estorno de repasses indevidos ou a maior realizados pelo FNDE	Extor. Repas. Indev.ou A Maior FNDE
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OUTROS BANCOS		
600	Pagamento de salário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb (Art. 26, § 1º, Lei 14.113/2020).	Pagtº Remun. Profis. da Educ. Basic.
601	Aplicação financeira curto prazo (Art. 24 Lei nº 14.113/2020)	Aplic. Finan.
602	Bloqueio de recursos por decisão judicial	Bloq. Judic.
603	Estorno de valores por decisão Judicial	Extor. Valores Decis. Judic.
604	Estorno de lançamento a crédito realizado a maior ou indevidamente	Extor. Lanç. a Maior/Indev.
APLICAÇÃO EXCLUSIVA OUTROS BANCOS		
700	Devolução de excedente de recursos transferidos para pagamento de salário aos profissionais da educação (Art. 2º, § 4º, da Portaria FNDE nº 807/2022)	Devol. Recur. Pagtº. Salar. Profis. Educ
701	Transferência de saldo entre contas do Fundeb do próprio ente por encerramento de domicílio bancário (Art. 17, § 2º, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)	Transf. Saldo. Encer. Domic. Banc.

PORTARIA Nº 807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e no art. 21 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

CAPÍTULO I**Das Contas Correntes do Fundeb**

Art. 1º As contas correntes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas à movimentação exclusiva dos recursos do Fundeb, deverão ser únicas e específicas e abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal,

a critério do Secretário de Educação ou do dirigente máximo de órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, vedada a transferência para outras contas.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos em que os governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira diversa do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal para essa finalidade, que deverá receber os recursos em conta única e específica, conforme previsto no § 9º do art. 21 da Lei nº 14.113, de 2020.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser abertas e mantidas contas correntes únicas e específicas do Fundeb:

I - em instituição financeira contratada ou que venha a ser contratada pelos entes federativos para viabilizar exclusivamente o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme previsto no § 1º deste artigo;

II - no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal para viabilizar exclusivamente a movimentação dos recursos extraordinários de que trata o art. 47-A da Lei nº 14.113/2020 (Precatórios), conforme previsto no Acórdão nº 2758/2020-TCU-Plenário.



§ 3º Caso a contratação, pelos governos estaduais, distrital ou municipais, para viabilizar o disposto no § 1º deste artigo, recaia sobre o Banco do Brasil S.A. ou sobre a Caixa Econômica Federal, o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício deverá, conforme o caso, ser realizado diretamente nas contas correntes de que trata o caput e o inciso II do § 2º deste artigo, observado o § 5º do mesmo artigo.

§ 4º As contas correntes destinadas à movimentação dos recursos de que trata o inciso II do § 2º deste artigo deverão ser abertas na mesma agência do Banco do Brasil S.A. ou da Caixa Econômica Federal onde são movimentados os recursos a que se refere o caput deste artigo.

§ 5º A Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, poderá abrir e manter uma outra conta-corrente na instituição financeira de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, quando destinada ao recebimento de recursos próprios para complementar o pagamento de salário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, nas situações em que os recursos do Fundeb não for suficiente para o processamento da integralidade da folha.

§ 6º Na ocorrência da situação prevista no § 5º deste artigo, a Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação, deverá elaborar folhas de pagamento distintas, sendo uma destinada ao pagamento com recursos do Fundeb e a outra destinada ao pagamento com recursos próprios do ente governamental.

§ 7º A conta-corrente a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo deverá ser utilizada única e exclusivamente para o pagamento do valor líquido do salário dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, enquanto as consignações e os encargos, parte empregado e empregador, incidentes sobre a folha de pagamento, deverão ser honrados com recursos da conta-corrente de que trata o caput deste artigo ou da conta-corrente de que trata o § 5º deste artigo, em caso da inexistência de saldo na conta do Fundeb.

Art. 2º A Secretaria de Educação, ou o órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, deverá ser o titular das contas únicas e específicas de que trata o art. 1º desta portaria, conforme estabelece o § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com o § 7º do art. 21 da Lei 14.113, de 2020.

§ 1º O órgão titular das contas únicas e específicas do Fundeb a que se refere o caput deste artigo deverá, conforme previsto na IN RFB 1.863/2018, possuir:

- I - registro próprio e exclusivo de matriz no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB);
- II - natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Estadual, do Distrito Federal ou do Poder Executivo Municipal, conforme o caso;
- III - atividade Econômica destinada a regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

§ 2º A abertura das contas únicas e específicas de que trata o art. 1º desta portaria será providenciada:

I - pela Secretaria de Educação, ou órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, no que se refere às contas de que tratam o caput e o § 2º, inciso II, do art. 1º desta portaria, mediante solicitação ao Banco do Brasil S.A. ou à Caixa Econômica Federal, conforme o caso;

II - pela Secretaria de Educação, ou órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, no que se refere às contas de que trata o inciso I do § 2º do art. 1º desta portaria, mediante solicitação à instituição financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento dos profissionais da educação básica remunerados com recursos do Fundeb.

§ 3º A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser realizada pelo Secretário de educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo local.

§ 4º Os saldos de valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), remanescentes nas contas de que trata o inciso I do § 2º do art. 1º desta portaria e excedentes ao valor necessário para o processamento da folha de pagamento do mês, deverão ser devolvidos para a conta única e específica do Fundeb de que trata o caput do art. 1º desta portaria na mesma data em que ocorrer o processamento mensal da folha de pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício remunerados com recursos do Fundeb.

§ 5º As contas únicas e específicas vinculadas aos Fundos, abertas e mantidas no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal na vigência da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, poderão ser utilizadas para a finalidade exclusiva de distribuição e movimentação dos recursos dos Fundeb de que trata a Lei nº 14.113, de 2020.

§ 6º É de responsabilidade das instituições financeiras de que trata o art. 1º desta portaria confirmar o atendimento das condições estabelecidas no caput e nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo no momento da abertura das contas correntes únicas e específicas destinadas à movimentação dos recursos do Fundeb.

CAPÍTULO II

Da Migração e Adequação dos Domicílios Bancários do Fundeb

Art. 3º A critério do Secretário de Educação ou do dirigente máximo de órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, as contas correntes destinadas ao recebimento e movimentação dos recursos de que tratam o caput e o inciso II do § 1º do art. 1º desta portaria poderão migrar de domicílio bancário, da Caixa Econômica Federal para o Banco do Brasil S.A. ou do Banco do Brasil S.A. para a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º A migração de domicílio bancário, na forma prevista no artigo 3º desta portaria, deverá ser precedida:

I - da abertura de nova conta-corrente na agência e banco escolhidos, entre Banco do Brasil S/A. e Caixa Econômica Federal, para a movimentação dos recursos do Fundeb;

II - da formalização da manifestação de interesse ao Banco do Brasil S/A., com cópia para a Caixa Econômica Federal, por meio de ofício devidamente assinado pelo Secretário de Educação ou pelo dirigente máximo de órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, nos termos do Anexo I a esta portaria.

Parágrafo único. O ofício contendo a manifestação de interesse na migração de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao gerente da agência do Banco do Brasil S.A. onde a conta do Fundeb estiver domiciliada, quando se tratar da migração de domicílio do Banco do Brasil S.A. para a Caixa Econômica Federal, ou ao gerente da agência do Banco do Brasil S.A. de preferência do órgão gestor dos recursos da educação no respectivo ente governamental, quando se tratar da migração da Caixa Econômica Federal para o Banco do Brasil S.A.

Art. 5º Não será acatada pelo Banco do Brasil S.A. ou pela Caixa Econômica Federal a migração de domicílio bancário cuja solicitação:

- I - esteja em desconformidade com o estabelecido no art. 4º desta portaria;
- II - ocorra em prazo inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data última migração solicitada pelo ente;
- III - seja encaminhada nos meses de abril, agosto e dezembro, período em que ocorre o ajuste anual e as atualizações das estimativas do Fundeb;
- IV - envolva conta-corrente bloqueada, inválida e com pendências de débitos a regularizar;
- V - faça indicação de conta-corrente vinculada a CNPJ diverso da Secretaria de Educação ou do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental e não atenda as exigências dos §§ 1º e 2º, inciso I, do art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. Na ocorrência de rejeição do pedido de migração em razão do disposto no art. 8º desta portaria, o Banco do Brasil S.A. deverá devolver a solicitação ao ente interessado, sob justificativa, para regularização e apresentação de nova solicitação.

Art. 6º Atendidas as condições estabelecidas nesta portaria, as solicitações de migração de domicílio bancário serão acatadas pelo Banco do Brasil S.A. no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento do ofício de que trata o inciso II do caput do art. 4º e o Parágrafo único do art. 15 desta portaria, mediante o registro dos dados do novo domicílio bancário no Sistema de Distribuição da Arrecadação Federal (DAF).

Art. 7º A partir do dia útil seguinte ao da conclusão do processo de migração, a distribuição das receitas do Fundeb, incluindo a complementação da União, e o crédito dos recursos de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta portaria deverão ser efetuados na conta-corrente vinculada ao novo domicílio bancário.

Art. 8º É de responsabilidade da instituição financeira indicada como destinatária do novo domicílio bancário do Fundeb comunicar o ente interessado da conclusão da migração ou da existência de ocorrências impeditivas ao seu término.

Art. 9º Concluído o processamento da migração pelo Banco do Brasil S.A. e pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 6º desta portaria, o titular do domicílio migrado deverá:

I - efetuar a imediata e concomitante transferência para o novo domicílio da totalidade dos agendamentos a débito e das disponibilidades financeiras mantidas em conta-corrente e aplicação financeira;

II - providenciar o encerramento da conta vinculada ao domicílio migrado, tão logo efetivadas as transferências de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - comunicar o Tribunal Regional Federal competente quando da migração de domicílio bancário e alteração da conta-corrente destinada ao recebimento e movimentação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal não se responsabilizarão pelo não processamento dos agendamentos não migrados na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 10. Para a manutenção atualizada da base de dados de domicílios bancários da instituição financeira depositária e distribuidora dos recursos do Fundeb e de forma a evitar a interrupção do fluxo de distribuição de recursos no âmbito do Fundo, a Caixa Econômica Federal deverá informar tempestivamente ao Banco do Brasil S.A. as alterações realizadas por motivação interna nas contas correntes do Fundo mantidas em suas agências.

CAPÍTULO III

Da Publicidade da Disponibilização e Distribuição das Receitas do Fundeb

Art. 11. O Banco do Brasil S.A. divulgará, permanentemente, com informações atualizadas, em sítio na Internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, acessível a partir da página principal da instituição, inclusive para impressão e download pelos interessados, os seguintes demonstrativos da disponibilização e distribuição das receitas do Fundeb a que se refere o art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020:

I - demonstrativo dos valores mensal e anual disponibilizados ao Fundeb pelas unidades transferidoras e repassadora de que trata o § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, contendo a identificação da UF e da unidade transferidora ou repassadora, o valor e a data da disponibilização, a origem da receita disponibilizada e a data de distribuição dos recursos aos entes subnacionais beneficiários;

II - demonstrativo dos valores mensal e anual distribuídos à conta de cada ente subnacional beneficiário do Fundeb, por data e origem da receita, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;

III - demonstrativo dos valores mensal e anual das contribuições ao Fundeb e distribuição aos fundos, por ente subnacional e origem da receita.

§ 1º Os leiautes dos demonstrativos tratados nos incisos I a III deste artigo serão definidos conjuntamente pelo FNDE e pela STN, de forma a garantir a transparência, a integração de dados declarados e possibilitar a fiscalização e o controle social da utilização dos recursos.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:

I - atualizadas, as informações disponibilizadas ao público em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis da data da disponibilização e da distribuição das receitas ao Fundeb;

II - permanentes, os demonstrativos disponibilizados para consulta pública, impressão e download pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do mês ou do ano de suas respectivas competências.

§ 3º Mediante solicitação específica do interessado, os demonstrativos referentes a período anterior ao estabelecido no inciso II do § 2º deste artigo deverão ser fornecidos pelo Banco do Brasil S.A. em prazo não superior a 20 (vinte) dias da data da solicitação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), acessível pelos Telefones 4003 3440 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 3440 (demais cidades) ou pelos endereços eletrônicos www.acessoainformacao.gov.br/sistema e www.bb.com.br/acessoainformacao.

CAPÍTULO IV

Da Publicidade da Movimentação dos Recursos do Fundeb

Art. 12. As instituições financeiras responsáveis pela manutenção das contas únicas e específicas do Fundeb de que trata o art. 1º desta portaria disponibilizarão, permanentemente, em sítio na Internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, acessível a partir da página principal da instituição, inclusive para impressão e download pelos interessados, os extratos bancários das contas correntes do Fundeb nelas domiciliadas, incluídas informações atualizadas contendo:

I - o número, nome e endereço da agência bancária, o número e data de abertura da conta-corrente, o CNPJ e razão social do titular da conta-corrente e o nome e CPF do representante legal do titular da conta;

II - os saldos anterior e atual em conta-corrente e aplicação financeira;

III - as datas de lançamento das movimentações;

IV - a identificação da finalidade dos depósitos e dos depositantes, com CPF ou CNPJ e nome ou razão social, nos casos de lançamentos a crédito;

V - a identificação da finalidade e do destinatário dos pagamentos, com CPF ou CNPJ e nome ou razão social, nos casos de lançamentos a débito;

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:

I - atualizadas, as informações disponibilizadas ao público em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis da data do último lançamento no extrato bancário;

II - permanentes, os extratos bancários disponibilizados para consulta pública, impressão e download pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados do mês ou do ano de suas respectivas competências.

§ 2º O acesso online ao extrato de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado mediante a seleção pelo Cidadão do nome do ente federado titular da conta e do mês e ano de referência da movimentação dos recursos, sendo que para cada consulta deverá ser disponibilizado um extrato contendo a integralidade da movimentação mensal, se referente a mês fechado, ou a movimentação parcial do mês, se referente a mês em curso.

§ 3º O extrato de que trata o caput deste artigo, em formato aberto e para leitura por máquina, deverá ser disponibilizado para extração mediante escolha pelo Cidadão do nome do ente federado titular da conta e do ano de referência da movimentação dos recursos.

§ 4º O leiaute dos extratos bancários de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, na forma definida conjuntamente pelo FNDE e pela STN, integra o anexo IV a esta portaria.

§ 5º Mediante solicitação específica do interessado, os extratos bancários referentes a período anterior ao estabelecido no inciso II do § 1º deste artigo, relativos aos domicílios bancários mantidos no Banco do Brasil S.A., na Caixa Econômica Federal e nos demais bancos de que trata o art. 1º desta portaria, deverão ser fornecidos, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da data da solicitação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, pelas agências bancárias onde são mantidas as contas correntes do Fundeb ou por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão, acessível ao público a partir dos seus sítios na Internet.

CAPÍTULO V

Das Obrigações das Instituições Financeiras Atuantes no Fundeb

Art. 13. São obrigações do Banco do Brasil S.A. na condição de instituição financeira depositária e distribuidora dos recursos do Fundeb:

I - atualizar, em até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, os demonstrativos atualmente disponibilizados em seu sítio na Internet, nos termos das alterações introduzidas pelos incisos I e II do caput do art. 11 desta portaria;



II - implementar e disponibilizar para acesso público a partir de sua página principal na Internet, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, o demonstrativo de que trata o inciso III do caput do art. 11 desta portaria;

III - disponibilizar, diariamente ao FNDE e ao Tribunal de Contas da União, os arquivos eletrônicos contendo o detalhamento dos repasses de recursos do Fundeb de todas as origens, incluindo os respectivos domicílios bancários de destino, independentemente do agente financeiro ao qual estiver vinculado o beneficiário;

IV - disponibilizar, decendialmente ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e ao FNDE, os arquivos eletrônicos contendo a disponibilização ao Fundeb das receitas de que trata o art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020, por origem de receita, segundo o critério de caixa.

Art. 14. São obrigações das instituições financeiras de que trata o § 1º do art. 1º desta portaria, na condição de agente financeiro do Fundeb:

I - implementar, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, o processo de movimentação dos recursos do Fundeb nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022;

II - Implementar, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, a tabela de codificações destinada a identificar as movimentações a crédito e a débito realizadas nas contas correntes do Fundeb, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Não se aplica às instituições de que trata o caput deste artigo a implementação das ressalvas de que tratam as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso III do caput e no § 1º do art. 5º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 15. São obrigações do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal na condição de agentes financeiros do Fundeb:

I - implementar, em até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta portaria na imprensa oficial da União, rotinas informatizadas de integração de seus sistemas, visando a automatização dos processos de transferência de saldos e agendamento de débitos e de encerramento das contas vinculados aos domicílios migrados;

II - celebrar, em até 30 (trinta) dias do término do prazo de que trata o inciso I do caput deste artigo, acordo de nível de serviço com o objetivo de estabelecer as atuações de suas respectivas competências na condição de agentes financeiros do Fundeb e garantir o tempestivo, correto e integral cumprimento das disposições desta portaria.

Parágrafo único. A partir da implementação das rotinas a que se refere o inciso I do caput deste artigo, o gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental, para fins da manifestação de interesse de que trata o inciso II do caput do art. 4º desta portaria, deverá adotar o modelo de ofício nos termos do anexo II a esta portaria.

Art. 16. São obrigações do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e das demais instituições financeiras de que trata o art. 1º desta portaria na condição de agentes financeiros do Fundeb:

I - implementar, em até 120 (cento e vinte) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, a rotina de divulgação dos extratos bancários do Fundeb em suas respectivas páginas na Internet, observado o disposto no art. 12 desta portaria;

II - implementar, em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, o leiaute destinado à disponibilização, em arquivo eletrônico, da posição consolidada dos extratos das contas correntes do Fundeb e das respectivas aplicações financeiras vinculadas, atualizados até a data de encerramento da conta, nos termos do anexo III a esta Portaria;

III - disponibilizar, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, quando solicitados pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle do Fundeb e pelos representantes do Poder Legislativo, dos órgãos de controle interno dos poderes executivos estadual, distrital e municipal, do Ministério Público Estadual e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas correntes do Fundeb e das respectivas aplicações financeiras vinculadas, atualizados até a data de encerramento da conta;

IV - disponibilizar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos Tribunais de Contas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União, a partir de 3 de julho de 2023, o arquivo eletrônico de que trata o inciso II do caput deste artigo, visando subsidiar as ações de monitoramento, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos do Fundeb.

§ 1º O primeiro arquivo eletrônico a ser disponibilizado com os extratos de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá abranger os meses de competência referentes ao período de janeiro de 2021 a junho de 2023.

§ 2º Os arquivos eletrônicos referentes às competências subsequentes àquelas definidas no § 1º deste artigo deverão ser disponibilizados mensalmente aos órgãos de que trata o inciso IV do caput deste artigo, até o dia 10 do mês seguinte ao de referência dos extratos.

§ 3º A obrigação de que trata o inciso III do caput deste artigo se extinguirá a partir data da implementação da obrigação de que trata o inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações do Órgão Gestor dos Recursos da Educação

Art. 17. São obrigações do órgão gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental:

I - declarar no Siope, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, e atualizar sempre que houver alteração, os dados do domicílio bancário onde é mantida a conta-corrente destinada ao pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, mediante a utilização de recursos do Fundeb;

II - declarar no Siope, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, e atualizar sempre que houver alteração, os dados do domicílio bancário onde é mantida a conta-corrente destinada à movimentação dos recursos recebidos em decorrência de decisões judiciais (precatórios) relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), do Fundeb (2007 a 2020) e do Fundeb permanente;

III - providenciar, em até 90 (noventa dias) da data de publicação desta portaria na imprensa oficial da União, a adequação das contas correntes do Fundeb ao disposto no caput e §§ 1º e 3º do art. 2º desta portaria;

IV - abster-se de movimentar a conta migrada na forma do Capítulo II desta portaria para finalidade diversa das transferências de que trata o inciso I do caput do art. 9º desta portaria;

V - realizar a aplicação financeira dos saldos de recursos disponíveis nas contas do Fundeb, cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias, exclusivamente em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira depositária dos respectivos recursos do Fundo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 14.113/2020;

VI - incluir nos editais de licitação e nos contratos do ente subnacional, destinados a alienação da folha de pagamento, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza dos profissionais da educação básica em efetivo exercício pagos com recursos do Fundeb, a obrigação de a instituição financeira vencedora do certame dar cumprimento ao disposto nos arts. 1º, § 1º, 2º, §§ 3º, 4º e 6º, 12, 14 e 16 desta portaria e nos arts. 5º e 6º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022;

VII - observar o inteiro teor do Acórdão nº 1893/2022 - TCU - Plenário e do Acórdão nº 1969/2022 - TCU - Plenário quando da utilização dos recursos de que trata o art. 47-A da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - abster-se de efetuar a transferência de recursos para as contas de que trata o inciso I do § 2º do art. 1º desta portaria em valor e prazo superiores ao estritamente necessário para o processamento do pagamento da folha de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício remunerados com recursos do Fundeb;

§ 1º Quando a instituição financeira vencedora do certame de que trata o inciso VI do caput deste artigo for a mesma instituição financeira vencedora do certame anterior, o prazo para disponibilização dos extratos em sua página na Internet, nos termos do art. 12 desta portaria, será a partir do processamento da folha de pagamento seguinte à assinatura do contrato de prestação de serviços ou do ato que o substituir, na forma da Lei.

§ 2º Quando a instituição financeira vencedora do certame de que trata o inciso VI do caput deste artigo não for a mesma instituição financeira vencedora do certame anterior, o órgão gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental deverá providenciar imediatamente:

I - o encerramento da conta-corrente mantida na instituição financeira vencedora do certame anterior e a transferência do respectivo saldo bancário para a conta-corrente de que trata o caput do art. 1º desta portaria.

II - a abertura de nova conta-corrente na instituição financeira vencedora do certame atual;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 18. Sem prejuízo dos atos do Governo Federal publicados até a data de edição desta portaria, para efeito de regularidade da entrega dos recursos ao Fundeb, desde o início da sua vigência, poderão ser utilizados como parâmetro de verificação os critérios estabelecidos nesta portaria.

CAPÍTULO VIII

Da Vigência

Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 2, de 15 de janeiro de 2018, e a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 3, de 27 de março de 2018.

MARCELO LOPES DA PONTE

ANEXO I

Modelo de Solicitação de Migração de Domicílio Bancário do Fundeb (Art. 4º, caput, inciso II, Portaria FNDE nº 807/2022)

TIMBRE E NOME DO ENTE

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Ofício nº

Data (dia/mês/ano)

Ao(A) Senhor(a)

(Nome do(a) Gerente)

(Nome e número da agência)

Banco do Brasil S/A.

Endereço:

Cidade:

CEP:

Assunto: Fundeb. Portaria FNDE nº 807/2022. Migração de domicílio bancário do Fundeb.

Senhor(a) Gerente,

1. Com respaldo no disposto no art. 21, caput, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, combinado com os arts. 3º e 4º, caput, inciso II, da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, solicitamos a migração do domicílio bancário do Fundeb do (MUNICÍPIO/ESTADO) para a instituição financeira (Banco do Brasil S/A. ou Caixa Econômica Federal), conforme dados abaixo indicados:

a) Titular da Conta: (Nome da Secretaria de Educação ou órgão equivalente)

b) Número do CNPJ do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

c) Natureza Jurídica do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

d) Atividade Econômica do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

e) Instituição Financeira: (Nome e Código do Banco)

f) Agência Bancária: (Nome e Número da Agência - 4 posições)

g) Conta Corrente: (Número - 10 posições, com dígito verificador)

2. Desde já, assumimos o compromisso de, tão logo concluída a migração solicitada, providenciar a imediata e concomitante transferência para o novo domicílio bancário da totalidade dos agendamentos a débito e das disponibilidades financeiras mantidas em conta-corrente e aplicação financeira vinculados à conta migrada, como também o encerramento da conta-corrente atualmente utilizada para a movimentação dos recursos do Fundeb, conforme determina os incisos I e II do caput do art. 9º da mencionada portaria.

Atenciosamente,

Nome e assinatura

Secretário de Educação ou do Dirigente máximo do Órgão Equivalente

ANEXO II

Modelo de Solicitação de Migração de Domicílio Bancário do Fundeb (Art. 15, Parágrafo Único, Portaria FNDE nº 807/2022)

TIMBRE E NOME DO ENTE

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Ofício nº

Data (dia/mês/ano)

Ao(A) Senhor(a)

(Nome do(a) Gerente)

(Nome e número da agência)

Banco do Brasil S/A.

Endereço:

Cidade:

CEP:

Assunto: Fundeb. Portaria FNDE nº 807/2022. Migração de domicílio bancário do Fundeb.

Senhor(a) Gerente,

1. Com respaldo no disposto no art. 21, caput, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, combinado com o Parágrafo único do art. 15, da Portaria FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, solicitamos a migração do domicílio bancário do Fundeb do (MUNICÍPIO/ESTADO) para a instituição financeira (Banco do Brasil S/A. ou Caixa Econômica Federal), conforme dados abaixo indicados:

A) Titular da Conta: (Nome da Secretaria de Educação ou órgão equivalente)

B) Número do CNPJ do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

C) Natureza Jurídica do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

D) Atividade Econômica do Titular da Conta: (Conforme Cartão do CNPJ)

E) Instituição Financeira: (Nome e Código do Banco)

F) Agência Bancária: (Nome e Número da Agência - 4 posições)

G) Conta Corrente: (Número - 10 posições, com dígito verificador)

2. Desde já, tão logo concluída a migração solicitada, autorizamos a instituição financeira titular do domicílio bancário migrado a providenciar a imediata e concomitante transferência para o novo domicílio bancário da totalidade dos agendamentos a débito e das disponibilidades financeiras mantidas em conta-corrente e aplicação financeira vinculados à conta migrada, como também o encerramento da conta-corrente atualmente utilizada para a movimentação dos recursos do Fundeb, conforme previsão inserta no Parágrafo único do art. 15 da mencionada portaria.

Atenciosamente,

Nome e assinatura

Secretário de Educação ou do Dirigente máximo do Órgão Equivalente



ANEXO III

Leiaute de Arquivo de Extratos Bancários do Fundeb
(Art. 16, caput, inciso II, Portaria FNDE nº 807/2022)
Estrutura dos Arquivos

Arquivo 1 Cadastro das Contas Correntes nnn_aaaamm_contas_fundeb.txt nnn: número do banco aaaamm: ano mês de referência do envio	Cadastro de Contas Correntes Fundeb
Arquivo 2 Movimentação das Contas correntes nnn_aaaamm_movimentacao_fundeb.txt nnn: número do banco aaaamm: ano mês das referências movimentações	Banco Registro 0 Contas_Saldos Registro 1 Lançamentos Origem_Destino Registro 2 Registro 3 Aplicações Registro 4 Total_Lançamentos Registro 5 Total Banco Registro 6

Orientações Gerais		512 caracteres (bytes)	
Tamanho do registro		512 caracteres (bytes)	
Alinhamento dos Campos	Tipo	número	Sempre à direita e preenchidos com zeros à esquerda. Observação: valores monetários devem ser expressos com duas casas decimais, sem separadores, sendo 15 caracteres para a parte inteira e 2 caracteres para os centavos. exemplos: Valor Registro R\$100,00 0000000000010000 R\$123.456,78 00000000012345678
		alfanumérico	Sempre à esquerda e preenchidos com brancos à direita.

Arquivo 1 - Cadastro de Contas Correntes vinculadas ao Fundeb

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observações e Exemplos
1	3	3	número	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira.	Exemplos: 001, 033, 047, 104, 237, 341.
4	6	9	número	ANOMES_REFERENCIA_ENVIO	Ano Mês de Referência do Envio	Ano e mês de referência do envio dos dados (AAAAMM).	Exemplos: 202204, 202303.
10	3	12	número	COD_FUNDO_PGM	Código do Fundo ou Programa	001 - Fundeb Permanente, 002 - Fundeb Salários, 003 - Fundeb Permanente - Precatórios, 101 - Fundeb 2007-2020 - Precatórios, 102 - Fundeb 2007-2020 Salários - Precatórios 201 - Fundeb - Precatórios, 202 - Fundeb Salários - Precatórios, 301 - Salário Educação.	Instituições financeiras enquadradas no artigo 21, §9º, da Lei 14.113/2020: valor fixo '002' ou '202'.
13	50	62	alfanumérico	FUNDO_PGM	Fundo ou Programa	Descrição conforme COD_FUNDO_PGM.	Instituições financeiras enquadradas no artigo 21, §9º, da Lei 14.113/2020: valor fixo 'Fundeb Salários' ou 'Fundeb Salários - Precatórios'.
63	1	63	número	TIPO_ESFERA	Código Esfera	Código da Esfera (1- Federal, 2-Estadual/Dsitratal, 3-Municipal, 4-Privada).	Exemplos: no caso da cidade do Rio de Janeiro: 3; no caso do Estado do Rio de Janeiro: 2.
64	7	70	número	COD_ENTE_FEDERATIVO	Código Ente Federativo	Se Código Esfera = 1, Código Ente Federativo = zeros; Se Código Esfera = 2 Código Ente Federativo = código IBGE Estado (Ex: São Paulo = 0000035); Se Código Esfera = 3, Código Ente Federativo = código IBGE Município (Ex: Campinas = 3509502); Se Código Esfera = 4, Código Ente Federativo = zeros.	Divisão Territorial Brasileira - IBGE Exemplos: no caso da cidade do Rio de Janeiro: 3304557; no caso do Estado do Rio de Janeiro: 0000033.
71	50	120	alfanumérico	NOME_ENTE_FEDERATIVO	Nome do Ente Federativo	Nome da Unidade da Federação (Estado / DF) ou Município, conforme DTB do IBGE.	Exemplos: Minas Gerais, Campinas.
121	2	122	alfanumérico	SIGLA_UF	Sigla da Unidade da Federação	Sigla da Unidade da Federação onde se localiza o Ente Federativo.	Exemplos: SP, MG, DF.
123	1	123	número	IND_NATUREZA_CONTA	Natureza da conta	Natureza da conta. 1 = Pública, 2 = Privada, 3 = Outra.	Exemplos: 1, 2, 3.
124	2	125	número	TIPO_CONTA	Tipo da Conta	Tipo da conta: 01 = conta corrente, 02 = conta pagamento, 03 = conta poupança, 04 = investimento, 99 = outros.	Exemplos: 01, 02, 03, 04, 99.
126	4	129	número	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	Exemplos: 0021, 0211, 2345 (zeros a esquerda).

Arquivo 1 - Cadastro de Contas Correntes vinculadas ao Fundeb (continuação)

130	15	144	número	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	Zeros a esquerda, sem pontos traços ou barras.
145	14	158	número	NUM_CNPJ_TITULAR	CNPJ Titular	Número do CNPJ do titular da conta.	Zeros a esquerda, sem pontos traços ou barras.
159	150	308	alfanumérico	NOME_TITULAR	Nome Titular	Nome do Titular da conta corrente, conforme CNPJ.	
309	8	316	número	DATA_ABERTURA	Data de Abertura	Data de abertura da conta da corrente.	AAAAMMDD.
317	8	324	número	DATA_ENCERRAMENTO	Data de Encerramento	Data de encerramento da conta da corrente (BRANCOS para contas não encerradas).	AAAAMMDD (BRANCOS para contas não encerradas).
325	15	339	alfanumérico	NUM_CONTRATO	Número do Contrato	Número do contrato firmado entre o banco e o EF para executar o pagamento de folha com recursos do Fundeb (BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa).	BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa.
340	8	347	número	DATA_INICIO_VIGENCIA	Data de Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato de execução dos pagamento da folha com recursos do Fundeb (BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa).	AAAAMMDD (BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa).
348	8	355	número	DATA_FIM_VIGENCIA	Data de Fim da Vigência	Data de fim da vigência do contrato de execução dos pagamento da folha com recursos do Fundeb (BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa).	AAAAMMDD (BRANCOS para contas 1 BB ou Caixa).
356	157	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres BRANCOS para uso futuro.	BRANCOS

Arquivo 2 - Tipo de Registro 0 BANCO - Identifica o Banco que envia os dados

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TP_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo BANCO: 0.	valor fixo 0
2	6	7	numérico	ANO_MES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano Mês de referência do Extrato	Ano e Mês de referência do extrato.	AAAAMM
8	3	10	numérico	BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB 240
11	14	24	alfanumérico	DT_HORA_GERACAO	Data / Hora Geração	Data e hora de geração do arquivo.	AAAAMMDDHH(24)MISS
25	488	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres em branco para uso futuro.	brancos

Arquivo 2 - Tipo de Registro 1 CONTAS_SALDOS - identifica as contas correntes e seus saldos inicial e final

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo CONTAS SALDOS: 1	valor fixo 1
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano Mês de referência do Extrato	Ano e Mês de referência do Extrato.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB 240
11	4	14	numérico	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	G008 CNAB 240
15	15	29	numérico	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	G010 e G011 CNAB 240



30	1	30	numérico	IND NATUREZA CONTA	Natureza da conta	Natureza da conta: 1 = Pública, 2 = Privada, 3 = Outra.	
31	2	32	numérico	ITIPO_CONTA	Tipo da Conta	Tipo da conta: 01 = conta corrente, 02 = conta pagamento, 03 = conta poupança, 04 = conta investimento, 99 = outros.	

Arquivo 2 - Tipo de Registro 1 CONTAS_SALDOS - identifica as contas correntes e seus saldos inicial e final (continuação)

33	14	46	numérico	NUM_CNPI_TITULAR	CNPJ Titular	Número do CNPJ do titular da conta.	
47	11	57	numérico	NUM_CPF_RESPONSAVEL_LEGAL	CPF Responsável Legal	CPF do principal responsável legal pela conta corrente.	
58	100	157	alfanumérico	NOME_RESPONSAVEL_LEGAL	Nome Responsável Legal	Nome do principal responsável legal pela conta corrente.	
158	17	174	numérico	VALOR_SALDO_INICIAL_CC	Saldo inicial conta corrente	Saldo no início do ano/mês de referência conta corrente.	
175	17	191	numérico	VALOR_SALDO_FINAL_CC	Saldo final conta corrente	Saldo no final do ano/mês de referência conta corrente.	
192	321	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres em branco para uso futuro	brancos

Observação: 1 - contas sem movimentação que não estejam encerradas também devem ser registradas aqui.

Arquivo 2 - Tipo de Registro 2 LANÇAMENTOS - extrato da Conta Corrente

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo LANÇAMENTOS: 2	valor fixo 2
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano Mês de Referência do Extrato	Ano e mês de referência do EXTRATO.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB240
11	4	14	numérico	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	G008 CNAB240
15	15	29	numérico	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	G010 e G011 CNAB240
30	18	47	numérico	COD_CHAVE_EXTRATO	Chave do Extrato	Número sequencial gerado pela instituição financeira para identificação dos lançamentos. Este código não pode ser repetido, portanto, individualiza e vincula cada registro da tabela EXTRATO (registro TIPO 2) com seus correspondentes registros na tabela ORIGEM_DESTINO (registro TIPO 3).	Chave primária de lançamento da conta CC Bacen 3.454 arq EXTRATO campo I
48	14	61	numérico	DTHORA_LANCAMENTO	Data Hora do Lançamento	Data de ocorrência dos fatos, itens, componentes do extrato bancário a que se refere esta transação.	G089 CNAB240 AAAAMDDHH(24)MISS
62	1	62	alfanumérico	TIPO_LANCAMENTO	Tipo de Lançamento	Tipo do lançamento. D - débito, C - crédito, sinal asterisco * = outros (ex: bloqueios, provisões, lançamentos futuros, etc.).	G091 CNAB240 CC Bacen 3.454 arq EXTRATO campo XI
63	3	65	numérico	COD_CATEGORIA_LANCAMENTO	Categoria do Lançamento	Código adotado pela FEBRABAN, para identificar a categoria padrão do Lançamento, para conciliação entre Bancos.	G092 CNAB240
66	75	140	alfanumérico	NOME_CATEGORIA_LANCAMENTO	Nome da Categoria do Lançamento	Nome da Categoria do Lançamento.	G092 CNAB240
141	23	163	numérico	COD_HISTORICO_LANCAMENTO	Código do Histórico do Lançamento no Banco	Código adotado por cada Banco para identificar o descritivo do Lançamento.	G093 CNAB240
164	50	213	alfanumérico	DESCR_HISTORICO_LANCAMENTO	Descrição do Histórico do Lançamento no Banco	Texto descritivo do histórico do Lançamento do extrato bancário.	G094 CNAB240
214	40	253	alfanumérico	NUM_DOCUMENTO	Número do Documento/Complemento	Número que identifica o documento que gerou o Lançamento.	G095 CNAB240
254	17	270	numérico	VALOR_LANCAMENTO	Valor do Lançamento	Valor do Lançamento efetuado, expresso em moeda corrente.	G090 CNAB240
271	1	271	alfanumérico	IND_SITUACAO_SALDO	Situação do Saldo	Situação do saldo após o Lançamento: D - devedor, C - credor.	
272	17	288	numérico	VALOR_SALDO_CONTA	Saldo após o Lançamento	Valor do saldo após o processamento do lançamento.	

Arquivo 2 - Tipo de Registro 2 LANÇAMENTOS - extrato da Conta Corrente (continuação)

289	5	293	numérico	COD_EXCEPCIONAL_TAC_MPF	Código da Excepcionalidade TAC MPF	Código da Excepcionalidade constante de TAC firmado entre a IF e o MPF.	
294	20	313	alfanumérico	DESCR_EXCEPCIONAL_TAC_MPF	Descrição da Excepcionalidade TAC MPF	Descrição da Excepcionalidade constante de TAC firmado entre a IF e o MPF.	
314	5	318	numérico	COD_FINALIDADE_FNDE	Código da Finalidade FNDE	Descrição da finalidade do lançamento de acordo com tabela do FNDE, conforme artigo 15 desta Portaria.	Artigo 15 desta Portaria
319	50	368	alfanumérico	DESCR_FINALIDADE_FNDE	Descrição da Finalidade FNDE	Descrição da finalidade do lançamento de acordo com tabela do FNDE,	Artigo 15 desta Portaria
369	144	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres BRANCOS para uso futuro.	BRANCOS

Arquivo 2 - Tipo de Registro 3 ORIGEM_DESTINO dos Lançamentos registrados no Extrato

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo ORIGEM_DESTINO: 3	valor fixo 3
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano Mês de Referência do Extrato	Ano e mês de referência do EXTRATO.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB240
11	4	14	numérico	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	G008 CNAB240
15	15	29	numérico	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	G010 e G011 CNAB240
30	18	47	numérico	COD_CHAVE_OD	Chave Origem Destino	Número sequencial gerado pela instituição financeira para identificação dos registros de ORIGEM_DESTINO. Este código não pode ser repetido.	Chave primária de origem_destino. CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo I
48	18	65	numérico	COD_CHAVE_EXTRATO	Chave do Extrato	Código relacionado ao campo CODIGO_CHAVE_EXTRATO na tabela EXTRATO (tipo de Registro 2). Para cada registro da tabela EXTRATO (tipo de Registro 2) sempre haverá um ou mais registros correspondentes nesta tabela ORIGEM_DESTINO (tipo de Registro 3).	Chave primária de lançamento da conta - corrente. CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo II
66	14	79	numérico	DTHORA_LANCAMENTO	Data Hora do Lançamento	Data de ocorrência dos fatos, itens, componentes do extrato bancário a que se refere esta transação.	G089 CNAB240 AAAAMDDHH(24)MISS
80	17	96	numérico	VALOR_TRANSACAO	Valor da Transação	Valor individual de cada transação que compõe um lançamento da tabela EXTRATO (registro Tipo 2).	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo III
97	20	116	alfanumérico	NUM_DOCUMENTO_TRANSACAO	Número do Documento da Transação	Número do documento usado pela instituição financeira para identificar a transação.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo IV
117	1	117	numérico	TIPO_PESSOA_OD	Tipo de Pessoa Origem ou Destino	Tipo da pessoa que participou da transação seja como ORDENANTE ou	CC Bacen 3.454
118	14	131	numérico	NUM_CPF_CNPI_OD	CPF ou CNPJ de Origem ou Destino	Número do CPF ou CNPJ da pessoa que participou da transação seja como ORDENANTE ou como BENEFICIÁRIA de recursos.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo X
132	80	211	alfanumérico	NOME_PESSOA_OD	Nome da Pessoa de Origem ou Destino	Nome da pessoa que participou da transação seja como ORDENANTE ou como BENEFICIÁRIA de recursos.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo XI

Arquivo 2 - Tipo de Registro 3 ORIGEM_DESTINO dos Lançamentos registrados no Extrato (continuação)

212	50	261	alfanumérico	NOME_DOC_IDENTIFICACAO_OD	Nome do Documento de Identificação OD	Nome do documento de identificação do ORDENANTE ou BENEFICIÁRIO FINAL usado na transação, que não seja CPF. Ex: RG, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional, entre outros.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo XII
262	20	281	alfanumérico	NUM_DOC_IDENTIFICACAO_OD	Número do Documento de Identificação O	Número e complemento do documento de identificação do ORDENANTE ou BENEFICIÁRIO FINAL conforme registrado pela instituição financeira, podendo conter formatação. Ex: RG 123456 SSP/DF, OAB 1234-DF.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo XIII
282	3	284	numérico	NUM_BANCO_OD	Banco de Origem ou Destino	Código COMPE da instituição financeira que ENVIU ou RECEBEU dinheiro da conta Fundeb.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo V
285	4	288	numérico	NUM_AGENCIA_OD	Agência de Origem ou Destino	Número da agência, SEM dígito verificador, que ENVIU ou RECEBEU dinheiro da conta Fundeb. Em caso de Transferência Interbancária (DOC, TED) realizadas por não correntistas, preencher todo o campo com 9999 e o campo OBSERVAÇÃO com texto NAO-CORRENTISTA, sem prejuízo da identificação da pessoa nos campos CPF_CNPI_OD e NOME_PESSOA_OD.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo VI
289	15	303	numérico	NUM_CONTA_OD	Conta de Origem ou Destino	Número da conta COM o dígito verificador da conta que ENVIU ou RECEBEU dinheiro da conta Fundeb. Não usar separadores, tais como ponto, barra, traço ou outro caractere de formatação. Em caso de Transferência Interbancária (DOC, TED) realizadas por não-correntistas, preencher todo o campo com 99999999999999999999 e o campo OBSERVAÇÃO com texto NAO-CORRENTISTA, sem prejuízo da identificação da pessoa nos campos CPF_CNPI_OD e NOME_PESSOA_OD.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo VII



304	1	304	numérico	TIPO_CONTA_OD	Tipo da Conta de Origem ou Destino	Tipo da conta: 01 = conta corrente, 02 = conta pagamento, 03 = conta poupança, 04 = conta investimento, 99 = outros.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo VIII
305	120	424	alfanumérico	TEXTO_OBSERVACÃO	Observação	Outras informações importantes, como por exemplo, "saque em espécie", "saque na boca do caixa", "distribuição de depósito em contas distintas", entre outras. Em caso de Transferência Interbancária (DOC, TED) realizadas por não correntistas, preencher com texto NAO-CORRENTISTA, sem prejuízo da identificação da pessoa nos campos CPF_CNPJ_OD e NOME_PESSOA_OD.	CC Bacen 3.454 arq ORIGEM_DESTINO campo XVIII (120 caracteres da esquerda)
425	5	429	numérico	COD_EXCEPCIONAL_TAC_MPF	Código da Excepcionalidade TAC MPF	Código da Excepcionalidade constante de TAC firmado entre a IF e o MPF.	
430	20	449	alfanumérico	DESCR_EXCEPCIONAL_TAC_MPF	Descrição da Excepcionalidade TAC MPF	Descrição da Excepcionalidade constante de TAC firmado entre a IF e o MPF.	
450	5	454	numérico	COD_FINALIDADE_FNDE	Código da Finalidade FNDE	Descrição da finalidade do lançamento de acordo com tabela do FNDE, conforme artigo 15 desta Portaria.	Artigo 15 desta Portaria
455	50	504	alfanumérico	DESCR_FINALIDADE_FNDE	Descrição da Finalidade FNDE	Descrição da finalidade do lançamento de acordo com tabela do FNDE, conforme artigo 15 desta Portaria.	Artigo 15 desta Portaria
505	8	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres BRANCOS para uso futuro.	BRANCOS

Arquivo 2 - Tipo de Registro APLICAÇÕES 4 - identifica as aplicações financeiras vinculadas às contas correntes e seus saldos inicial e final

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo APLICAÇÕES: "4"	valor fixo 4
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano e Mês de referência do Extrato.	Ano e Mês de referência do extrato.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB 240
11	4	14	numérico	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	G008 CNAB 240
15	15	29	numérico	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	G010 e G011 CNAB 240
30	50	79	alfanumérico	NOME_APLICACAO_FINANCEIRA	Nome aplicação Financeira	Nome aplicação Financeira.	
80	17	96	numérico	VALOR_SALDO_INICIAL_APLIC	Saldo inicial aplicação financeira	Saldo da aplicação financeira no início do ano/mês de referência do Extrato.	
97	17	113	numérico	VALOR_SALDO_FINAL_APLIC	Saldo final aplicação financeira	Saldo da aplicação financeira no final do ano/mês de referência do Extrato.	
114	399	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres em branco para uso futuro.	brancos

Arquivo 2 - Tipo de Registro 5 TOTAL_LANÇAMENTOS - trailer de totalização dos Extratos

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo TOTAL LANÇAMENTOS: 5	valor fixo 5
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano e Mês de referência do Extrato	Ano e Mês de referência do extrato.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB 240
11	4	14	numérico	NUM_AGENCIA	Agência	Código/Número da Agência (sem DV).	G008 CNAB 240
15	15	29	numérico	NUM_CONTA	Conta	Código/Número da Conta Corrente (com DV).	G010 e G011 CNAB 240
30	6	35	numérico	QTD_REGISTROS_TIPO_2	Quantidade de Registros do Tipo 2	Quantidade de registros do Tipo 2 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração para cada Banco/Agência/Conta.	
36	17	52	numérico	SOMA_LANCAMENTOS_TIPO_2	Total Valor do Lançamento	Soma dos campos VALOR_LANCAMENTO dos registros do Tipo 2 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração para cada Banco/Agência/Conta.	
53	6	58	numérico	QTD_REGISTROS_TIPO_3	Quantidade de Registros do Tipo 3	Quantidade de registros do Tipo 3 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração para cada Banco/Agência/Conta.	
59	17	75	numérico	SOMA_TRANSACOES_TIPO_3	Total Valor da Transação	Soma dos campos VALOR_TRANSACAO dos registros do Tipo 3 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração para cada Banco/Agência/Conta.	
76	437	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres BRANCOS para uso futuro.	BRANCOS

Arquivo 2 - Tipo de Registro 6 TOTAL BANCO - trailer de totalização do Banco

Início	Tamanho	Fim	Tipo Caractere	Nome da Coluna	Nome do Campo	Descrição	Observação
1	1	1	numérico	TIPO_REGISTRO	Tipo de Registro	Registro tipo TOTAL BANCO: 6	valor fixo 6
2	6	7	numérico	ANOMES_REFERENCIA_EXTRATO	Ano e Mês de referência do Extrato	Ano e Mês de referência do extrato.	AAAAMM
8	3	10	numérico	NUM_BANCO	Banco	Número do Banco, Código COMPE da instituição financeira responsável pela geração do arquivo.	G001 CNAB 240
11	6	16	numérico	QTD_REGISTROS_TIPO_1	Quantidade de Registros do Tipo 1	Quantidade de registros do Tipo 1 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
17	17	33	numérico	SOMA_SALDOS_INICIAIS_CC_TIPO_1	Total Saldo inicial conta corrente	Soma dos campos SALDO_INICIAL_CC dos registros do Tipo 1 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
34	17	50	numérico	SOMA_SALDOS_FINALS_CC_TIPO_1	Total Saldo final conta corrente	Soma dos campos SALDO_FINAL_CC dos registros do Tipo 1 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
51	6	56	numérico	QTD_REGISTROS_TIPO_4	Quantidade de Registros do Tipo 4	Quantidade de registros do Tipo 4 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
57	17	73	numérico	SOMA_SALDOS_INICIAIS_APLIC_TIPO_4	Saldo inicial aplicação financeira	Soma dos campos SALDO_INICIAL_APLIC dos registros do Tipo 4 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
74	17	90	numérico	SOMA_SALDOS_FINALS_APLIC_TIPO_4	Saldo final aplicação financeira	Soma dos campos SALDO_FINAL_APLIC dos registros do Tipo 4 existentes no arquivo da instituição financeira responsável pela geração.	
91	422	512	brancos	FILLER	Filler	Caracteres BRANCOS para uso futuro.	BRANCOS

ANEXO IV

Leiaute de Extrato Bancário para Download e acesso online (Arts.12, § 4º, e 16, caput, inciso I, Portaria FNDE nº 807/2022)

Início	Tamanho	Fim	Formato	Nome da Coluna	Descrição	Observação
1	3	3	varchar(3)	BANCO	Código/Número do Banco	zeros a esquerda
4	4	7	varchar(4)	AGÊNCIA	Código/Número da Agência (sem DV)	zeros a esquerda
8	15	22	varchar(15)	CONTA	Código/Número da Conta Corrente (com DV)	
23	50	72	varchar(50)	ENDERECO_AGENCIA	Endereço da agência	Endereço completo da agência
73	8	80	varchar(8)	DT_ABERTURA	Data da abertura da conta	Formato "AAAAMMDD"
81	60	140	varchar(60)	NOME_TITULAR	Nome do titular da conta	
141	14	154	varchar(14)	CNPJ_TITULAR	CNPJ do titular da conta	
155	2	156	varchar(2)	UF	Unidade da Federação	
157	60	216	varchar(60)	MUNICIPIO	Nome do Município/Estado	
217	60	276	varchar(60)	NOME_RESPONSAVEL_LEGAL	Nome do responsável Legal	
277	12	288	varchar(12)	CPF_RESPONSAVEL_LEGAL	Cpf do responsável Legal	
289	8	296	varchar(8)	DATA_INICIO	Data início dos lançamentos	Formato "AAAAMMDD"
297	8	304	varchar(8)	DATA_FINAL	Data final dos lançamentos	Formato "AAAAMMDD"
305	17	321	numeric(15,2)	SALDO_ANTERIOR_CC	Saldo anterior da conta corrente	zeros a esquerda
322	17	338	numeric(15,2)	SALDO_ANTERIOR_APLICACAO	Saldo anterior da conta aplicação financeira	zeros a esquerda
339	17	355	numeric(15,2)	SALDO_ANTERIOR_TOTAL	Saldo anterior total (conta + aplicação)	zeros a esquerda
356	8	363	varchar(8)	DT_LANCAMENTO	Data do lançamento	Formato "AAAAMMDD"
364	60	423	varchar(60)	NOME_DESTINATARIO_DEPOSITANTE	Nome do responsável Destinatário/Depositante	
424	14	437	varchar(14)	CPF_CNPJ	Cpf cnpj do Destinatário/Depositante	
438	60	497	varchar(60)	HISTORICO_FINALIDADE	Histórico finalidade dos lançamentos	
498	1	498	numeric(15,2)	VALOR	Valor do lançamento	zeros a esquerda
499	1	499	varchar(1)	D_C	D=Débito C=Crédito	"D" ou "C"
500	17	516	numeric(15,2)	SALDO_ATUAL_CC	Saldo atual da conta corrente	zeros a esquerda
517	17	533	numeric(15,2)	SALDO_ATUAL_APLICACAO	Saldo atual da conta aplicação financeira	zeros a esquerda
534	17	550	numeric(15,2)	SALDO_ATUAL_TOTAL	Saldo atual total (conta + aplicação)	zeros a esquerda